

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-5-2017

No processo SS-96-15 (SG-338.097-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 6 cargos de Agente Técnico de Assistência à Saúde – Farmacêutico, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMUSP-1.376-15, vols. I e II (SG-81.151-2015), sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades vagas: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista da manifestação favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 67 funções-atividades, quais sejam, 20 de Médico, 15 de Enfermeiro e 32 de Técnico de Enfermagem, relacionadas à fl.304 e verso, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMRP-USP – 14.297-16 (SG-163.490-17), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 129 funções-atividades vagas, sendo 2 de Agente de Saúde, 17 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Agente Técnico de Saúde, 2 de Analista Administrativo, 1 de Auxiliar de Radiologia, 6 de Auxiliar de Saúde, 1 de Cirurgião Dentista, 15 de Enfermeiro, 17 de Médico I, 17 de Oficial Administrativo, 5 de Oficial Operacional, 37 de Técnico de Enfermagem, 7 de Técnico de Laboratório e 1 de Técnico de Radiologia, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMUSP-1.445-17 (SG-372.866-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista da manifestação favorável da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento de 183 funções-atividades, quais sejam, 27 de Médico, 13 de Enfermeiro e 143 de Técnico de Enfermagem, relacionadas às fls.11/25, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361, de 5-1-1996

Data: 12-5-2017, 17h00min,

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador Geral do Estado Adjunto, representante indicado pelo Procurador Geral do Estado Elival da Silva Ramos, HÉLCIO TOKESHI Secretário da Fazenda, RICARDO TOLEDO DA SILVA, representante indicado por João Carlos de Souza Meirelles - Secretário de Energia e Mineração, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO - Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

BENEDITO BRAGA – Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR – Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias – CPP, JERSON KELMAN – Diretor Presidente da SABESP, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN – Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas e Secretária Executiva do CDPED.

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização-CDPED, o Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se à proposta de criação de uma sociedade anônima, para exercer o controle acionário da SABESP e, eventualmente, também de outras empresas estatais das quais o Estado de São Paulo participa na condição de acionista, mediante a conferência de suas ações para integralização de capital da nova sociedade.

Com a palavra, o Diretor Presidente da SABESP, JERSON KELMAN, e o Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, BENEDITO BRAGA, apresentaram o histórico de tal proposta. Neste contexto, mencionaram que a proposta fora formalmente apresentada por meio do Ofício 0227/2017, oportunidade em que a SABESP expôs à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo os desafios financeiros e operacionais que vem sendo enfrentados atualmente pela Companhia, especialmente no que diz respeito à viabilidade de obtenção dos recursos necessários à realização de investimentos para a universalização dos serviços de saneamento básico. Com vistas à superação de tal situação restritiva de realização de investimentos; e, considerando as limitações relacionadas à eventual alternativa de aumento de capital social sem perda do controle acionário, a SABESP sugeriu a condução de iniciativa para criação da nova sociedade. De acordo com a proposta, após a criação da nova sociedade, que deteria, a partir de então, o controle da SABESP, seriam admitidos investidores institucionais para aportar recursos adicionais, fortalecer a governança corporativa e eficiência empresarial, visando promover e acelerar a universalização dos serviços de saneamento no Estado de São Paulo.

Como parte do contexto de submissão da proposta, explicou-se que após a análise da sugestão apresentada pela SABESP, a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos encaminhou Ofício 092/2017 para Secretaria de Governo, sugerindo a avaliação deste Conselho. No referido Ofício, a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos salientou a necessidade de autorização legislativa para a implementação da operação. Apontou, ainda, para a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais para apoio à concepção e implementação da operação pretendida.

Avaliadas as ponderações apresentadas, os Conselheiros se manifestaram favoravelmente ao seguimento da proposta, apontando tal alternativa como aquela que melhor atende ao interesse público de viabilização de importantes investimentos.

Por recomendação deste Conselho, a estruturação da operação poderá contar com serviços especializados de assessoramento técnico-financeiro, os quais deverão abranger a realização de atividades de modelagem, prospecção de potenciais investidores e outras correlatas.

Em face da complexidade da operação apresentada e considerando a necessidade de (i) compreensão das particularidades envolvidas na realização de parcerias com a Administração Pública estadual; e, ao mesmo tempo, (ii) profundo conhecimento das condições do mercado (ambiente no qual a parceria estará inserida); os conselheiros sugeriram que o aprofundamento dos estudos necessários à estruturação da operação conte, preferencialmente, com o apoio da IFC (International Finance Corporation), vinculada ao Banco Mundial, tendo em vista sua experiência em iniciativas com complexidade compatível à do escopo apresentado, conhecimento específico do setor de saneamento em escala mundial, experiência exitosa de assessoramento de outros projetos paulistas e acesso a fontes de financiamento.

Findas as discussões, os Conselheiros do CDPED deliberaram, por unanimidade, aprovar (i) a realização dos estudos sobre a operação proposta; (ii) a contratação, pela SABESP, da IFC; (iii) celebração de convênio entre a SABESP e o Governo de Estado, por intermédio da Secretaria Saneamento e Recursos Hídricos e da Secretaria da Fazenda para definir o escopo da contratação e disciplinar o relacionamento entre as partes conveniadas, incluindo ressarcimento proporcional das despesas.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES

HÉLCIO TOKESHI

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO

BENEDITO BRAGA

MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR

JERSON KELMAN

KARLA BERTOCCO TRINDADE

ISADORA CHANSKY COHEN

S.P. 12-5-2017

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-3, de 12-5-2017

Delega a atribuição de Administrador Setorial e define os Operadores do Sistema Informatizado do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - Cadin Estadual, no âmbito da Casa Civil

O Secretário-Chefe da Casa Civil, e à vista do disposto na LE 12.799-2008, no Dec. Est. 53.455-2008, na Resolução SF-44, de 19-9-2008 e na Portaria CAF-G 36, de 3-10-2008, resolve:

Artigo 1º - Fica delegada competência a Tiago Antonio Moraes, RG 27.669.238-X, CPF 213.929.368-10, Chefe de Gabinete da Casa Civil, para o exercício das atribuições previstas ao Administrador Setorial, do Sistema Informatizado Cadin Estadual, no âmbito da Casa Civil.

Artigo 2º - Ficam designados como Operadores Setoriais, Nível I, perante o Sistema Informatizado CADIN Estadual, os seguintes servidores da Casa Civil:

I - Fabiane Giglio Picelo, RG 45.217.610-4, CPF 427.734.518-

21;

II - Marcelo da Silva, RG 10.583.490-34, CPF 970.830.700-

91;

III - Regina Ikezaki, RG 24.918.723-1, CPF nº 187.493.798-

28.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado 2-2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, à vista do disposto no art. 3º do Dec. 42.828-98, torna pública a Classificação Final do Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiquidade referente ao ano de 2008, para os servidores do Quadro da Casa Civil classificados no Instituto Geográfico e Cartográfico e pertencentes à série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, a que se refere a LC 662-91 e alterações posteriores.

1. A antiguidade para fins da Promoção de que trata este Edital é apurada pelo tempo de efetivo exercício na classe e de acordo com os critérios utilizados para a concessão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

2. É considerado apto a participar do Processo de Promoção por Antiquidade o servidor que em 30-6-2008:

a) Encontrava-se em efetivo exercício em Instituto de Pesquisa;

b) Tenha cumprido o interstício, contínuo ou não, de 3 anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 anos na quarta e quinta classes.

3. Interromper-se-á a contagem do interstício de que trata a alínea b do item anterior, quando o servidor público estiver afastado para ter exercício em cargo ou função de natureza diversa daquela que exerce, exceto se:

I - for designado para função de direção, supervisão, chefia ou encarregatura, retribuída mediante "pro labore", a que se refere o art. 11 da LC 662-91, e alterações posteriores;

II - estiver afastado nos termos da LC 343-84;

III - estiver afastado nos termos dos arts. 67, 78, 79, 80 e 82 da Lei 10.261-68.

4. Para os Processos de Promoção por Antiquidade, são utilizados os seguintes fatores caso haja empate na Classificação Final:

1 - tempo de serviço na classe;

2 - tempo de serviço público estadual;

3 - encargos de família;

4 - idade.

5. Classificação Final – Processo por Antiquidade 2008

Classificação	Nome	RG	Nível	Tempo na classe em dias
1º	César Augusto Fedato	9.738.599-2	III	2.192

6. Recurso

6.1. Poderá ser impetrado recurso ao dirigente do Departamento de Recursos Humanos da Classificação Final no prazo de até 5 dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 6.1.

6.3. Impreterivelmente, o recurso deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, sala 23, térreo, São Paulo, no horário de 9 às 17 horas.

6.4. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 6.1 acima ou impetrados por qualquer outra forma senão as descritas nos itens 6.2 e 6.3 ou ainda sem a devida fundamentação.

6.5. A decisão do pedido de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 dias úteis.

7. O servidor não se exime de cumprir as disposições deste Edital e dos demais atos e normas regulamentares que se refiram ao processo seletivo para fins de Promoção por Antiquidade 2008, alegando desconhecimento.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP 303481/2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

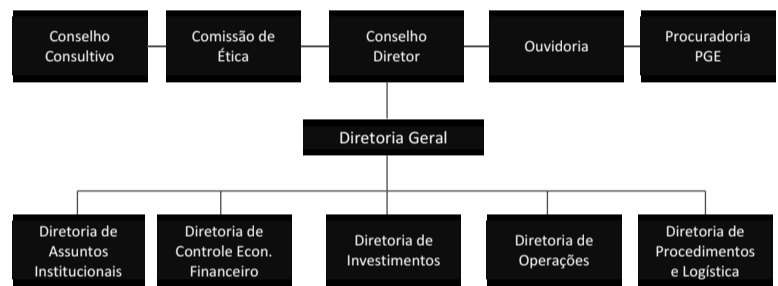
Comunicado

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo é uma autarquia do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Governo conforme Decreto Estadual 61.035 de 01-01-2015, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa. Criada em 2002, a Agência tem como objetivo assegurar o cumprimento de normas que regulamentam os serviços públicos delegados de transporte, assim como garantir a execução de contratos firmados entre o Estado e a iniciativa privada. A Agência é a intermediária desta relação entre Governo, concessionárias, permissionárias, autorizadas e usuários, promovendo o equilíbrio dos interesses das partes.

Sendo assim, a ARTESP regula e fiscaliza o Programa de Concessões Rodoviárias, o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo. Por meio de atuação técnica e independente, a Agência busca garantir rodovias mais modernas e seguras para os motoristas, bem como, mais conforto e eficiência para aqueles que se utilizam do transporte de passageiros.

Todo esse trabalho é realizado através de corpo técnico distribuído em seis diretorias: Diretoria Geral; Diretoria de Operações; Diretoria de Assuntos Institucionais; Diretoria de Controle Econômico e Financeiro; Diretoria de Investimentos; Diretoria de Procedimentos e Logística. Juntas essas Diretorias compõem o Conselho Diretor, órgão superior de decisão da instituição. Fazem parte ainda da estrutura organizacional da Agência, o Conselho Consultivo, a Consultoria Jurídica, a Ouvidoria e a Comissão de Ética.



Princípios Institucionais

Missão

Incentivar o desenvolvimento e assegurar a excelência da prestação dos serviços de transporte, por meio da regulação e fiscalização, mediando os interesses dos usuários, entidades reguladas e Poder Concedente.

Visão

Ser reconhecida como referência de instituição pública na sua área de atuação.

Valores

- Ética

- Transparência

- Responsabilidade Social

- Autonomia

- Inovação

Atribuições

Conforme regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 46.708, de 22-04-2002, cabem à ARTESP as seguintes atribuições:

- Implementar a política estadual de transportes;

- Exercer poder regulador, elaborar modelos de concessões, permissões e autorizações;

- Garantir a prestação de serviços adequados;

- Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

- Estimular a melhoria da prestação dos serviços públicos de transporte.

O PROGRAMA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

O Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo foi instituído em 1998 e adotou uma política de concessões que desonera o Estado e permite investimentos na operação e manutenção das rodovias, na realização de obras, melhorias e ampliações na malha viária; na ampliação da segurança nas rodovias com significativa redução do índice de mortes em acidentes.

O Programa de Concessões está presente em mais de 6,9 mil quilômetros de rodovias que são administrados por 20 empresas / concessionárias.

